## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2014

#### **TOMADA DE PREÇO**

A Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, com sede na Rua Fúlvio Aducci, 767, Bairro - Estreito – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.883.710/0001-34, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com o objetivo de selecionar e contratar empresa para a urbanização da área externa e construção dos muros do Conjunto Habitacional Antônio Edmundo Pacheco, localizado na Rua Fritz Bruch, 720 – Bairro Itoupavazinha – Blumenau/SC, conforme especificado neste Edital e seus anexos, nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações posteriores e; demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** - Declaração de recebimento de documentos/anexos e de conhecimento das informações e condições, inclusive locais, para o cumprimento das obrigações objeto da presente Licitação;

**Anexo II** - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal:

**Anexo III** - Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

**Anexo V –** Memorial Descritivo – Urbanização e Infraestrutura;

Anexo VI - Projeto Muro de Alvenaria;

**Anexo VII –** Projeto Urbanístico da Área Externa;

**Anexo VIII –** Projeto de Drenagem Pluvial;

Anexo IX - Quadro de Quantitativos:

**Anexo X** - Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo XI - Modelo de Declaração Lei nº 10.732/1998;

**Anexo XII -** Sistema de Drenagem Pluvial – Memorial de Cálculo.

#### 1 - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto à seleção e contratação de empresa para a urbanização da área externa e construção dos muros do Conjunto Habitacional

Antônio Edmundo Pacheco, localizado na Rua Fritz Bruch, 720 – Bairro Itoupavazinha – Blumenau/SC, conforme especificado neste Edital e seus anexos.

#### 2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA ABERTURA

Cada proponente deverá entregar os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta de Preço** – no prazo e no local o abaixo determinados:

<u>Local de entrega</u>: Protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC.

Endereço: Rua Fúlvio Aducci nº767, Bairro Estreito - CEP 88.075-001 – Florianópolis/SC.

Data de recebimento das propostas: até 23/07/2014.

Horário: até às 14h30.

- 2.1 A sessão de abertura dos envelopes iniciar-se-á impreterivelmente às **15h00min**, na mesma data e local, não sendo, a partir da data estabelecida como horário limite para entrega dos documentos/propostas, recebidos nenhum novo envelope a que se refere este Edital:
- 2.2 O Edital e seus anexos, incluindo os projetos e demais elementos necessários à elaboração da proposta, poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço retro citado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 14h00 ás 18h00, mediante o recolhimento em favor da COHAB/SC, do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente ao ressarcimento dos custos das cópias emitidas.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Somente poderão participar da presente licitação as proponentes que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normais legais vigentes, e com a respectiva entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preço;
- 3.1.1 Por a COHAB/SC não possuir cadastro próprio, o licitante interessado em participar do certame deverá ser cadastrado ou efetuar seu cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, junto ao Cadastro da Secretaria de Estado de Administração de Santa Catarina SEA/SC;
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: estejam em processo falimentar, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as proponentes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio;

- 3.3 Não poderão participar as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 3.4 Não poderão participar as empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade que promove a licitação, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

## 4 - DOS ENVELOPES

- 4.1 Cada proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes, contendo respectivamente:
- 4.1.1 "Documentos de Habilitação";
- 4.1.2 "Proposta de Preço".
- 4.2 Os conjuntos de documentos, relativos à Habilitação e à Proposta de Preço, deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos, separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, rubricados no fecho, identificados com o nome da proponente, o número e o título do conteúdo na forma dos incisos I e II a seguir:
- I Identificação do envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Envelope № 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Tomada de Preços nº 018/2014
PROPONENTE:
OBJETO: Urbanização da área externa e construção dos muros do Conjunto Habitacional
Antônio Edmundo Pacheco.

II - Identificação do envelope contendo a Proposta de Preços:

Envelope № 2 - PROPOSTA DE PREÇO
Tomada de Preços nº 018/2014
PROPONENTE:
OBJETO: Urbanização da área externa e construção dos muros do Conjunto Habitacional
Antônio Edmundo Pacheco.

- 4.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:
- 4.3.1 no original;
- 4.3.2 ou por cópia com autenticação procedida por tabelião;

- 4.3.3 ou por cópia com autenticação procedida por membro da Comissão de Licitações da COHAB/SC, à vista do original;
- 4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e proposta de preço, deverão ser apresentados no idioma português, admitido à utilização de expressões em idiomas estrangeiros quando se tratar de nomenclatura técnica específica.
- 4.5 A autenticação de que trata o subitem 4.3.3, deverá ser solicitada com até 48 horas de antecedência da data limite marcada para entrega das propostas, e será efetuada no horário das 14h00 às 18h00 nas dependências da COHAB/SC, à rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, em Florianópolis, através da Comissão de Licitações;
- 4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas;

## 5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 1)

A comprovação da habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade, quando firma individual;
- b) Registro comercial, com apresentação de Certidão simplificada da Junta Comercial do estado sede da proponente;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como as respectivas alterações, caso existam;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e para com Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Divida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

- h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente. No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separado, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- i) Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social INSS;
- j) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- Certidão Negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- n) Comprovação de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA do estado da Sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Pessoa Jurídica;
- o) Declaração, conforme modelo do **Anexo I**, de que recebeu os documentos e que tem conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente Licitação;
- p) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal conforme **Anexo II** do Edital;
- q) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que se enquadram ou não, nas exceções do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo **Anexo III**);
- r) Declaração de que a empresa licitante cumpre com as normas referentes à **saúde e segurança no trabalho** de seus empregados Anexo XII do Edital (modelo de uso facultativo);
- s) As proponentes cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, classificadas no *Grupo 07 Classe 02 Obras e Serviços de reformas de edificações em Geral*, poderão apresentar o Certificado de Cadastro de Fornecedores, com validade na data limite para entrega das propostas (item 02), em substituição aos subitens *5.e* à *5.m*;

## 6 DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE № 2)

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, em papel timbrado e obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, número de telefone e fax, sendo assinada e rubricada pelo responsável legal da empresa proponente, contendo no mínimo as seguintes informações:

- 6.1 Preço global total, em moeda corrente nacional, proposto para a urbanização da área externa e construção dos muros do Conjunto Habitacional Antônio Edmundo Pacheco, localizado na Rua Fritz Bruch, 720 Bairro Itoupavazinha Blumenau/SC, objeto desta Licitação. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes aos materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, tributos, taxas, fretes, e demais recolhimentos necessários à execução das obras;
- 6.2 Indicação de cada valor unitário proposto para os serviços a urbanização da área externa e construção dos muros do Conjunto Habitacional Antônio Edmundo Pacheco, localizado na Rua Fritz Bruch, 720 Bairro Itoupavazinha Blumenau/SC, mediante o preenchimento do respectivo orçamento discriminado, conforme tabela constante do **Anexo IX**. Além do preço unitário de cada serviço, deverá ser apresentados o produto resultante da multiplicação do valor unitário e respectiva quantidade;
- 6.3 Apresentação do cronograma de realização das obras, conforme o modelo descrito no **Anexo X**, compreendendo a apresentação do modelo de cronograma com prazo de 90 (noventa) dias para a urbanização da área externa e construção dos muros do Conjunto Habitacional Antônio Edmundo Pacheco, localizado na Rua Fritz Bruch, 720 Bairro Itoupavazinha Blumenau/SC;
- 6.4 Validade da proposta, a qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data fixada no **item 2**, deste Edital;
- 6.5 Prazo total de execução, o qual não deverá ser superior a 90 (noventa dias) a partir do recebimento da ordem de serviço pela licitante vencedora.
- 6.6 **O valor total máximo** estabelecido para a a urbanização da área externa e construção dos muros do Conjunto Habitacional Antônio Edmundo Pacheco, localizado na Rua Fritz Bruch, 720 Bairro Itoupavazinha Blumenau/SC, objeto deste Edital é de **R\$ 134.132,66** (cento e trinta e quatro mil cento e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos);
- 6.7 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

6.8 O preço total proposto pela Contratada não poderá ser reajustado ou atualizado monetariamente, mesmo que seja prorrogada a vigência do Contrato.

#### 7- DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 7.1 Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços, a licitante interessada, por intermédio de seu representante que se identificará, deverá comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes a presente Tomada de Preço;
- 7.2 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao Presidente da Comissão de Licitação:
- 7.2.1 Cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
- 7.2.2 Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;
- 7.2.3 Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;
- 7.3 Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada;
- 7.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação;

#### 8. DO PROCEDIMENTO

- 8.1 Os documentos inerentes à Documentação de Habilitação e Proposta de Preços (envelopes nº. 01 e 02) deste Edital, deverão ser entregues no prazo e local previstos neste Edital;
- 8.2 Vencido o prazo estabelecido, nenhuma documentação será recebida pela Comissão de Licitação, assim como não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos seus conteúdos.
- 8.3 Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, serão abertos em sessões públicas especificas nas quais serão analisados os documentos apresentados, avaliando-se a sua compatibilidade com as condições

solicitadas neste Edital, a fim de que a Comissão possa, em cada uma delas emitir o seu julgamento;

- 8.4 Os licitantes ou seus prepostos, procederão ao exame dos documentos contidos nos envelopes;
- 8.5 Os membros da Comissão de Licitação em conjunto com os licitantes rubricarão todos os documentos apresentados;
- 8.6 Aos licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes nº. 02 (Proposta de Preços), devidamente fechado, vencida as etapas e fases recursais;
- 8.7 Após a abertura e julgamento da fase de habilitação, e ultrapassada a fase recursal, será marcada a data para abertura dos envelopes nº. 02 PROPOSTA DE PREÇOS, dos licitantes considerados habilitados, convocando-se os participantes do certame;
- 8.8 A abertura do envelope nº. 02 PROPOSTA DE PREÇOS, poderá ser realizada na mesma data do envelope nº. 01, se presentes todos os licitantes e declararem expressamente sua concordância com a decisão da fase de habilitação, abrindo mão do direito de interposição de recurso, fazendo-se constar em ata própria, conforme estabelecido nas disposições da Lei nº 8.666/93 e condicionada à verificação de regularidade dos documentos pela Comissão de Licitação;
- 8.9 De cada fase do processo licitatório será lavrada ATA circunstanciada da sessão a qual será assinada pelos integrantes da Comissão de Licitação e pelos licitantes quando presentes.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 O julgamento das propostas de preços será efetuado desde que atendidas todas as condições previstas neste Edital;
- 9.2 A abertura do Envelope II PROPOSTA DE PREÇOS, dar-se-á depois de transcorrido o prazo legal, sem a apresentação de recursos contra o julgamento relativo à habilitação (Documentação) ou tenha havido a desistência expressa dos licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 9.3 Não será considerada a Proposta de Preços que:
- a) Apresentar valor total superior ao valor total máximo de **R\$ 134.132,66** (cento e trinta e quatro mil cento e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos);
- b) Contiver qualquer limitação, reserva ou condição contrária com o presente Edital;

- c) Não contenha informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos serviços/trabalhos e produtos ofertados e seus respectivos preços;
- d) Contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou em face da realidade de mercado, bem como prazos ou condições impraticáveis;
- e) Não apresentar cotação para todos os serviços;

## 10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1 As Propostas de Preços serão classificadas em ordem crescente de valores, sendo considerada vencedora a proponente que apresentar o **menor valor global** para a a urbanização da área externa e construção dos muros do Conjunto Habitacional Antônio Edmundo Pacheco, localizado na Rua Fritz Bruch, 720 Bairro Itoupavazinha Blumenau/SC, conforme estabelecido neste Edital;
- 10.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas que apresentem o menor valor global, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposições do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006 e persistindo o empate entre as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o sorteio como critério de desempate;
- 10.3 Ocorrendo o empate entre duas ou mais propostas de empresas que apresentem o menor valor global e não estejam enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado **o sorteio** como critério de desempate.

## 11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Qualquer pessoa poderá, no prazo legal antes da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital de Licitação;
- 11.2 Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior, sendo obrigatório protocolizar na COHAB/SC, no prazo legal o original do documento;
- 11.3 A licitante que desejar recorrer contra decisões da Comissão de Licitações, deverá manifestar-se no prazo legal;
- 11.4 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

- 11.5 As impugnações e os recursos deverão obedecer aos prazos e disposições estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais vigentes;
- 11.6 As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina COHAB/SC, com sede na Rua Fúlvio Aducci, 767, Estreito Florianópolis/SC.

## 12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A contratação da licitante vencedora da presente Licitação será representada pela expedição da autorização de início de obras, objeto deste Edital e a assinatura do Contrato nos moldes do **Anexo IV** deste Edital:
- 12.2 Convocação para retirada da autorização e assinatura do contrato:
- 12.2.1 Adjudicado o objeto e homologado o resultado desta Licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato até o quinto dia útil após a publicação do resultado deste Edital no Diário Oficial do Estado;
- 12.2.2 Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, além de decair do direito de contratar, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 13 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- 13.2 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário;
- 13.3 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no contrato e demais normas legais vigentes;
- 13.4 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem: a presente licitação, o Edital e seus anexos, os projetos, planilhas e outros complementos, os

documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

- 14.2 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Contratante e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;
- 14.3 São de responsabilidades da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente Edital e/ou a execução do contrato.

## 15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

## 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1 O contrato terá vigência de 06 (seis meses) a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 16.2 O pedido de prorrogação deverá ser feito por requerimento fundamentado dirigido à Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina com no mínimo 20 dias antes de expirar o prazo contratual.

## 17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 Os recursos para pagamento dos serviços/trabalhos/produtos da presente licitação são oriundos de fonte própria da COHAB/SC;

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
COHAB/SC 2622	11505	44.90.51	0.2.40

17.2 Quanto aos recursos citados no subitem **17.1** esclarece-se que tais valores serão ressarcidos aos cofres da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina –

COHAB/SC, mediante a inserção dos referidos valores nos financiamentos das 32 unidades habitacionais do Conjunto Habitacional Antônio Edmundo Pacheco – Blumenau/SC.

## 18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1 Os pagamentos à Contratada serão efetuados após as medições mensais dos serviços executados e deverão observar o cronograma físico financeiro integrante da proposta vencedora. O pagamento citado será realizado via bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do serviço e desde que cumpridas pela Contratada as disposições referidas neste Edital quanto à apresentação da Nota Fiscal e demais documentos complementares;
- 18.1.1 Caso o pagamento à contratada ocorra após o prazo estipulado, o valor da parcela em atraso será reajustado com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 18.1.2 Os pagamentos das notas fiscais serão efetuados através do Banco do Brasil, sendo que a transferência dos valores para outro Banco dependerá de autorização formalizada pela Contratada e aceita pela Contratante, por incidirem encargos referentes à operação financeira, os quais deverão ser debitados ao credor;
- 18.2 O pagamento da primeira parcela/medição à Contratada ficará condicionado à apresentação da ART de execução emitida pelo responsável técnico pela execução das obras;
- 18.3 A CONTRATADA deverá efetuar a apresentação de Nota Fiscal referente às obras/serviços em nome da COHAB/SC, discriminando a etapa/medição e o número do Edital de Licitação, bem como o número do Contrato celebrado entre a Contratada e a Contratante:
- 18.4 A Contratada deverá apresentar junto com a fatura ou nota fiscal, a Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Fazenda Estadual do Estado sede da empresa, bem como a do Estado de Santa Catarina, conforme exigências dos Decretos Estaduais/SC nº 3.650, de 27 de maio de 1993 e nº 3.884, de 24 de agosto de 1993:
- 18.5 Deverão ser apresentados também com a fatura ou nota fiscal:
- 18.5.1 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicilio ou sede da licitante;
- 18.5.2 Prova de regularidade para com o INSS, Tributos Federais e FGTS;
- 18.5.3 Prova de regularidade para com Débitos Trabalhistas (CNDT);

- 18.5.4 Comprovantes de recolhimento e/ou pagamento do mês anterior da guia de Recolhimento do INSS e guia de Recolhimento do ISS, se for o caso e guia de Recolhimento do FGTS;
- 18.6 A apresentação da fatura ou nota fiscal contrariando estas exigências inviabilizará o pagamento e será a mesma devolvida isentando-se a Contratante de quaisquer prejuízos que venha a sofrer a Contratada;
- 18.7 O pagamento da última parcela de execução das obras ficará condicionada ao Recebimento Definitivo pela COHAB/SC dos serviços/obras executados, bem como a correção dos serviços que eventualmente venha a ser requerida pela fiscalização da Companhia;

## 19 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 27 da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95. Entretanto, poderão ser reajustados a partir de 12 (doze) meses a contar da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir (Lei Federal nº 10.192/2001). Admitida esta hipótese serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil INCC da Fundação Getúlio Vargas FGV.
- 19.2 O pagamento de cada parcela, quando houver reajustamento de preços, far-se-á por meio de dois tipos de fatura: uma correspondente à própria parcela (sempre referida a preços iniciais) e outra, suplementar, relativa ao valor do reajustamento devido.

## **20. DAS SANÇÕES**

- 20.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:
- 20.1.1 Advertência por escrito;
- 20.1.2 Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
  - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a Autorização para prestar os serviços ou assinar o Contrato no prazo estabelecido neste Edital acarretará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
  - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

- 10% (dez por cento) em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- Até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- 20.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta :
  - Não celebrar o contrato;
  - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
  - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - Não mantiver a proposta;
  - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal e;
  - Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;
- 20.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.
- 20.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a COHAB/SC considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *Caput*, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 20.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude aà licitação, conforme previsto no art. 90, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 d setembro de 2009, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 20.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada;

20.5 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações mediante requerimento, com antecedência de até 5 (cinco) dias anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes;
- 21.2 É facultado à Presidência da CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 21.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.4 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 21.5 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital;
- 21.6 A COHAB/SC poderá revogar o presente EDITAL por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.7 O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados, pela COHAB/SC, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos documentos de habilitação e das propostas técnicas e de preços.
- 21.8 Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão de Licitação CPL, à rua Fúlvio Aducci, 767 Estreito Florianópolis/SC, de segunda à sexta-feira, durante o horário das 14h00 às 18h00, em dias úteis, pelo telefone (48) 3664-7186 com a Comissão de Licitações ou pelo e-mail: licitacao@cohab.sc.gov.br.
- 21.9 Cópia deste Edital e seus anexos poderão ser visualizados pelos interessados, através do site <a href="www.cohab.sc.gov.br">www.cohab.sc.gov.br</a>, devendo os interessados dirigirem-se à COHAB/SC para obtenção do Edital completo e seus anexos;



- 21.10 A CPL não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias desta licitação, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente ou sua cópia fiel.
- 21.11 Fica eleito o foro da Comarca da capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.
- 21.12 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

Florianópolis, 16 de junho	de 2014.	
	RONÉRIO HEIDERSCHEIDT Diretor Presidente da COHAB/SC	
	PRISCILLA DE FREITAS MAFRA Presidente da Comissão de Licitações	
<u>Visto Jurídico</u> :		
	RAFAFI BARBOSA FERNANDES DA SILVA	

Assessor Jurídico Administrativo



## Anexo I

## **MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa representante legal a compõem o presente E das condições e dos lo de Tomada de Preços	Edital de Licitaç ocais, das obra	ção, e que te as a serem	em conhecime executadas, c	nto de to	odas as inf	entos formaç	ões,
E, por expressão da ve e de direitos.	erdade, firma a	presente D	ECLARAÇÃO	, para to	odos os efe	eitos le	gais
	(Loc	al),	de		_de 2014		
	Respons	sável Legal	pela Empresa				
		Nome	:				
		CPF					

## Anexo II

## **MODELO DE DECLARAÇÃO**

Edital de Tor Estado de S disposto no ir pela Lei Fede anos em trab	e legal abaixo as mada de Preço santa Catarina nciso V, do art. 2 eral nº 9.854, de alho noturno, pe	esinado, declara pa N° 018/2014, ins – COHAB/SC, que 27, da Lei Federal r e 27 de outubro de erigoso ou insalubr liz, a partir de quato	taurado pela e a empresa nº 8.666, de 2 e 1999, que n e e não empi	Compar acima 21 de junt ão empre	nhia de Ha qualificada no de 1993 ega menor	oosiçõe abitaçã cump 3, acres de de	o do ore d scido zoito
(Local),	de	de 2014					
		Responsável Lega	I pela Empres	 sa			
		Nome	э:				
		CPF	;				



#### Anexo III

## **MODELO**

# DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Daalamamaa nama oo afa	itas da disposta pa lai Campl	amantar nº 122 da 14 da a	مام معامده مام
	eitos do disposto na Lei Compl		
1 <sup>0</sup>		enquadrada	na
•	(microempresa ou er	,	, bem como
nao está incluída nas hi	póteses do § 4º, do art.3º, da I	Lei supracitada.	
(Local),de	de 2014.		
-			
	Responsável Legal pela	Empresa	
	Nome:		
	CPF		

#### Anexo IV

#### **MINUTA DE CONTRATO**

#### DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

#### DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

- (2) DA FINALIDADE O presente Contrato tem por finalidade a urbanização da área externa e construção dos muros do Conjunto Habitacional Antônio Edmundo Pacheco, localizado na Rua Fritz Bruch, 720 Bairro Itoupavazinha Blumenau/SC.

**(3) DO FUNDAMENTO LEGAL** – Este contrato decorre de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nos termos e condições do EDITAL nº 018/2014 cujo resultado foi homologado na data de....... pela Diretoria Executiva da COHAB/SC, conforme consta do Processo Licitatório acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas .

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - DO OBJETO — Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos na proposta do Contratado, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos, nos anexos do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do CONTRATADO no certame licitatório, que será aferido por consulta "on line" no SICAF, antes dos pagamentos de medições, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO** – Os serviços contratados sob a forma de EMPREITADA GLOBAL, de acordo com os Projetos e o Quadro de Quantidades constantes do Edital, atendida as especificações fornecidas pela COHAB/SC, devendo a Contratada alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto nas cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS** – Os preços unitários correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS-** Os recursos para pagamento dos serviços/trabalhos/produtos da presente licitação são oriundos da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC:

1- O pagamento dos serviços correrá à conta dos recursos consignados nos orçamentos a seguir descritos:



ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
COHAB/SC 2622	11505	44.90.51	0.2.40	XXXXXXXX

2- Quanto aos recursos citados no subitem 1, da clausula quarta – dos recursos, esclarece-se que tais valores serão ressarcidos aos cofres da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, mediante a inserção dos referidos valores nos financiamentos das 32 unidades habitacionais do Conjunto Habitacional Antônio Edmundo Pacheco – Blumenau/SC.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS -**Os pagamentos à Contratada serão efetuados após as medições mensais dos serviços executados e deverão observar o cronograma físico financeiro integrante da proposta vencedora;

- 1-O pagamento citado será realizado via bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do serviço pelo agente fiscalizador e desde que cumpridas pela Contratada as disposições referidas neste Edital quanto à apresentação da Nota Fiscal e demais documentos complementares;
- 3-Caso o pagamento à contratada ocorra após o prazo estipulado, o valor da parcela em atraso será reajustado com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4- Transferência dos valores para outro Banco dependerá de autorização formalizada pela Contratada e aceita pela Contratante, por incidirem encargos referentes à operação financeira, os quais deverão ser debitados ao credor;
- 5- O pagamento da primeira parcela/medição à Contratada ficará condicionado à apresentação da ART de execução emitida pelo responsável técnico pela execução das obras;
- 6-A CONTRATADA deverá efetuar a apresentação de Nota Fiscal referente às obras/serviços em nome da COHAB/SC, discriminando a etapa/medição e o número do Edital de Licitação, bem como o número do Contrato celebrado entre a Contratada e a Contratante:
- 7-A Contratada deverá apresentar junto com a fatura ou nota fiscal, a Certidão Negativa de

Débito (CND) para com a Fazenda Estadual do Estado sede da empresa, bem como a do Estado de Santa Catarina, conforme exigências dos Decretos Estaduais/SC nº 3.650, de 27 de maio de 1993 e nº 3.884, de 24 de agosto de 1993;

8-Deverão ser apresentados também com a fatura ou nota fiscal:

- Prova de regularidade para com o INSS e FGTS;
- Comprovantes de recolhimento e/ou pagamento do mês anterior da guia de Recolhimento do INSS e guia de Recolhimento do ISS, se for o caso e guia de Recolhimento do FGTS;
- Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, consoante preceito na Lei nº 12.440/2011;
- A apresentação da fatura ou nota fiscal contrariando estas exigências inviabilizará o pagamento e será a mesma devolvida isentando-se a Contratante de quaisquer prejuízos que venha a sofrer a Contratada.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 27 da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95. Entretanto, poderão ser reajustados a partir de 12 (doze) meses a contar da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir (Lei Federal nº 10.192/2001). Admitida esta hipótese serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil INCC da Fundação Getúlio Vargas FGV.
- 2 O pagamento de cada parcela, quando houver reajustamento de preços, far-se-á por meio de dois tipos de fatura: uma correspondente à própria parcela (sempre referida a preços iniciais) e outra, suplementar, relativa ao valor do reajustamento devido.

CLÁUSULA	SÉTIMA -	DO VALOR	DO CONTRATO	- O valor	do presente	Contrato,	é de
R\$	(	)					

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA E SUAS PRORROGAÇÕES – O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de 90 (noventa) dias, enquanto que o prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de execução/vigência poderá ser prorrogado em conformidade com o que reza o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pedido de prorrogação deverá ser feito por requerimento fundamentado dirigido à Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina com no mínimo 20 dias antes de expirar o prazo contratual de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 1- A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- 2- Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário;
- 3- As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no contrato e demais normas legais vigentes;
- 4- Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 1- São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem: a presente licitação, o Edital e seus anexos, os projetos, planilhas e outros complementos, os documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;
- 2- Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Contratante e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;
- 3- São de responsabilidades da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente Edital e/ou a execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 1- O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2- A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA — A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no Edital, inclusive do recolhimento do ISS ao município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato e demais as certidões atualizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES –** A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada, e essa se estenderá até a finalização da obra.

- 1- A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- 2- Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução que vierem a acarretar prejuízos a COHAB/SC sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- 3- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
  - I advertência;

 II – multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos no instrumento convocatório;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COHAB/SC, pelo prazo de até 2 (dois) anos; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da COHAB/SC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- 4- As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- 5- Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6- Nos casos de INADIMPLEMENTO ou INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
- 7- Nos casos de INEXECUÇÃO PARCIAL da obra ou serviço, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 8 Nos casos de MORA ou ATRASO na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO** – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores "NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO – Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO — A COHAB/SC fiscalizará a execução dos trabalhos, diretamente através de seus engenheiros designados e, se assim entender, também através de supervisão contratada. As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização e da supervisão são especificadas nas "NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA", que a CONTRATADA declara conhecer e a elas se submeter.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO – O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO** – As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Ronério Heiderscheidt Diretor Presidente– COHAB/SC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Alessandro Sandro Tarzan S. C. da Silva Diretor Administrativo e Financeiro – COHAB/SC	Alessandi AXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:
CPF:	CPF:
RG:	RG:
Visto do Jurídico:	

## Anexo V

Memorial Descritivo – Urbanização e Infraestrutura



## **Anexo VI**

Projeto Muro de Alvenaria

## **Anexo VII**

Projeto Urbanístico da Área Externa;



# Anexo VIII

Projeto de Drenagem Pluvial



## Anexo IX

**Quadro de Quantitativos** 



#### Anexo X

## Cronograma Físico-Financeiro

## COHAB/SC – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – URBANIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA E CONSTRUÇÃO DOS MUROS DO CONJ. HABITACIONAL ANTÔNIO EDMUNDO PACHECO MÊS 01 MÊS 02 MÊS 03 **ITENS SERVIÇOS** VALOR % R\$ R\$ % R\$ Drenagem Pluvial 2 Muro Alvenaria – C=35m e H=1,50m Muro Alvenaria – C=64m e H=1,50m 3 Pavimentação 4 5 Equipamentos do Play-Ground Ajardinamento 6 Limpeza Final TOTAL



## **Anexo XI**

Tomada de Preços nº 0XX/2014

**DECLARAÇÃO LEI 10.732/98** 

Empresa:		
Nº CNPJ:		
		re com as normas referentes à
saúde e a segurança no traba Estadual 10.732/98.	alho de nossos empregados, a	a teor do que estabelece a Lei
		T-
.ocal:		Data:
	Assinatura	
	Nome:	



## **Anexo XII**

Sistema de Drenagem Pluvial - Memorial de Cálculo